
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 35/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 13 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEMOB), atribuída a servidora Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 26, inciso III da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal; Tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; E tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00007245/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à servidora Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi, matrícula 1003722, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, referente às despesas de pequeno vulto com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagamento antecipado, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Materiais de Consumo (Elemento de Despesa 3.3.90.30);
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Elemento de Despesa 3.3.90.39).

Art. 2º O prazo para aplicação do adiantamento é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos recursos. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 20 (vinte) dias após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º As despesas realizadas com o adiantamento devem estar em conformidade com as determinações do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, e suas alterações posteriores, incluindo o Decreto n.º 19.753, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4º A responsabilidade pela correta aplicação e comprovação dos recursos é da servidora designada, que deverá observar as normas estabelecidas no Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:641D86CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2025. Edição 3939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>